



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA — LEI Nº 14.133/2021

DISPENSA Nº 024/2026 — COMPRA DIRETA Nº 009/2026 — PROCESSO Nº 109/2026

O Município de Inconfidentes/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37576-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, por intermédio do Departamento de Licitações, Contratos e Compras, torna público que realizará procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, no Decreto Municipal nº 2.085/2024, adotando o critério de julgamento de **menor preço global**, para a contratação do serviço contínuo descrito neste edital, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que instruem o processo, observadas as condições, datas e horários a seguir:

Data e horário limite de apresentação da proposta e documentação

Data inicial: 22/10/2026 — Horário inicial: 08h00

Data limite: 27/10/2026 — Horário limite: 12h00, assegurado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação do aviso, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

E-mail para envio de proposta e documentos: compras@inconfidentes.mg.gov.br

Endereço: Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG

Horário e local da abertura da proposta: **27/10/2026 Horário: 13h00** na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG (horário de Brasília-DF).

1 — DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, DESTINADA À CONSOLIDAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO MUNICÍPIO (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS), POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PORTAL PÚBLICO, FORNECIDO EM MODELO DE SERVIÇO CONTÍNUO (SOFTWARE COMO SERVIÇO – SAAS).

1.2. **Natureza do objeto:** serviço comum de tecnologia da informação, de **natureza continuada**, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, prestado em modelo de software como serviço (SaaS), cuja interrupção comprometeria o cumprimento do dever permanente de transparência ativa das emendas parlamentares, conforme demonstrado no item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, com adjudicação a um único fornecedor, uma vez que o objeto é composto por 2 (dois) itens técnica e funcionalmente interdependentes — implantação (item 1) e disponibilização mensal do portal (item 2) —, cujo parcelamento foi afastado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Integram este edital, para todos os fins, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- a) ANEXO I — Termo de Referência;
- b) ANEXO I-B — Apêndice — Estudo Técnico Preliminar (síntese);
- c) ANEXO II — Modelo de Proposta Comercial;
- d) ANEXO III — Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) ANEXO IV — Modelo de Declaração de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- f) ANEXO V — Minuta de Contrato.

2 — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
63	020400	04.122.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
65	020400	04.122.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.40.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos

2.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual, a serem indicadas por apostilamento, nos termos do art. 106, inciso II, e do art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3 — DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO

Item	Cód..	Descrição	Unid.	Quant.
1		Implantação, treinamento, configuração e migração de dados do Portal Público de Emendas Parlamentares	Serviço	01
2		SOFTWARE PORTAL PÚBLICO DE EMENDAS PARLAMENTARES Prestação de serviços técnicos de disponibilização, hospedagem, manutenção e suporte técnico de solução tecnológica, destinada à consolidação, organização e publicação de informações relativas às emendas parlamentares destinadas ao Município (municipais, estaduais e federais) e operação de portal público, fornecido em modelo de serviço contínuo (SaaS).	Meses	12

3.1. O valor global estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 7.300,17 (sete mil, trezentos reais e dezessete centavos)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme o item 6 do Estudo Técnico Preliminar e o item 8.1 do Termo de Referência, e constitui o preço máximo aceitável para a contratação.

3.2. Valores de referência por item, conforme o mapa comparativo de preços juntado aos autos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Número da Cotação: 00133/26		Data: 14/10/2026	Abertura: 14/10/2026	Encerramento:		
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	101.002.041	IMPLANTACAO, TREINAMENTO PORTAL IMPLANTACAO, TREINAMENTO, CONFIGURACAO E MIGRACAO DE	SV	1	1.558,17	1.558,17
2	101.002.042	SOFTWARE PORTAL PUBLICO DE	MS	12	478,50	5.742,00
TOTAL				13	2.036,67	7.300,17

3.3. Por se tratar de serviço contínuo, o enquadramento no limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 — R\$ 65.492,11 para o exercício de 2026, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 — considera a despesa realizada em cada exercício financeiro, somada às demais despesas com objetos de mesma natureza no mesmo exercício, vedado o fracionamento (art. 75, § 1º, incisos I e II).

4 — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. A implantação (item 1) terá início em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Licitações, Contratos e Compras, e compreenderá a configuração da plataforma, a migração dos dados existentes e o treinamento dos usuários indicados pela Administração.

4.2. A disponibilização do portal (item 2) será prestada de forma contínua e remota, a partir do recebimento provisório da implantação, abrangendo hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva — inclusive para adequação a alterações normativas e a orientações dos órgãos de controle — e suporte técnico em horário de expediente.

4.3. O recebimento provisório será feito de forma sumária pelo fiscal do contrato, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e do funcionamento das funcionalidades contratadas (art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e item 3 do Termo de Referência).

4.4. O item 1 será faturado em parcela única, após o recebimento definitivo da implantação. O item 2 será faturado mensalmente, mediante nota fiscal acompanhada do atesto de disponibilidade do serviço no período de referência, contando-se as mensalidades a partir do recebimento provisório da implantação, admitido o cálculo proporcional (pro rata die) no primeiro e no último mês de execução.

4.5. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças em até 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal, mediante crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

4.6. Em caso de defeitos, imperfeições ou indisponibilidade do serviço prestado, caberá à CONTRATADA saná-los no prazo assinalado pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação do serviço.

4.8. Não será admitida a subcontratação total do objeto (item 3.6 do Estudo Técnico Preliminar). A subcontratação parcial dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5 — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e conforme o item 3.7 do Estudo Técnico Preliminar, a participação neste procedimento é **exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, que deverão declarar tal condição na proposta comercial.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste procedimento as empresas:

- a) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- b) Estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Autoras do anteprojeto, projeto básico ou executivo, quando a contratação versar sobre bens a ele relacionados;
- d) Que se encontrem impossibilitadas de contratar em decorrência de sanção que lhes foi imposta;
- e) Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- f) Controladoras, controladas ou coligadas entre si, concorrendo no mesmo procedimento;
- g) Condenadas judicialmente, nos últimos 5 anos, por exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão;
- h) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante do item 3.8 do Estudo Técnico Preliminar (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);
- i) Que incidam em qualquer das demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Admite-se a participação de sociedades cooperativas que atendam ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e se enquadrem na condição do item 5.1, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6 — DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada por escrito, em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada e assinada, contendo:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ;
- b) Número do Processo, da Dispensa e da Compra Direta;
- c) Descrição do serviço cotado, com a identificação da solução (plataforma) ofertada;
- d) Preço unitário e total de cada item e preço global para 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, observado o valor máximo fixado no item 3.1;
- e) Inclusão de todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais e trabalhistas incidentes;
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados do último dia previsto para o recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



6.2. Caberá ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo setor de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do prazo.

6.3. A apresentação da proposta implica declaração de que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos funcionais mínimos do Termo de Referência e do item 3.4 do Estudo Técnico Preliminar, inclusive quanto ao painel de que trata a ADPF nº 854 (STF), e de pleno conhecimento das condições deste edital.

7 — DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

Registro comercial (empresário individual) ou ato constitutivo/estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores, quando aplicável; cópia da cédula de identidade dos sócios ou representantes.

7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no CPF ou CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no Anexo III (art. 7º, XXXIII, CF);
- g) Cumprimento das exigências do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

7.4. Qualificação Técnica

Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência prévia na implantação ou manutenção de soluções tecnológicas voltadas à gestão pública, nos termos do item 7.5 do Termo de Referência.

8 — DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Julgamento

8.1.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o agente de contratação verificará a conformidade das propostas recebidas quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, ordenando-as segundo o critério de menor preço global.

8.1.2. Quando a proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas, registrando o resultado nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



8.1.3. Se, mesmo após a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação

8.2.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, conforme a cláusula 7 deste edital.

8.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados concomitantemente à proposta, via e-mail ou protocolo, até a data e horário estabelecidos.

8.2.3. Não atendidas as exigências de habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições exigidas.

8.3. Da prova de conceito

8.3.1. Concluída a habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo agente de contratação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para realizar prova de conceito da solução ofertada, destinada a aferir o atendimento aos requisitos funcionais mínimos do Termo de Referência e do item 3.4 do Estudo Técnico Preliminar, na forma prevista no item 3.5 deste último.

8.3.2. A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura, em data, horário e local indicados na convocação, devendo ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis da convocação e concluída em até 5 (cinco) dias úteis do seu início. A Administração disponibilizará espaço físico, ponto de energia elétrica e acesso à internet; os demais recursos (equipamentos, softwares, licenças, chaves de acesso e profissionais) e todas as despesas correlatas correrão por conta exclusiva do fornecedor.

8.3.3. A avaliação caberá a comissão técnica designada pela autoridade competente, que emitirá parecer conclusivo em até 5 (cinco) dias úteis da conclusão da demonstração, considerando: a) o atendimento integral às especificações técnicas e funcionais, em especial às consultas públicas de emendas federais, estaduais e municipais, à exportação em XLSX, ao relatório público em PDF, à classificação de parlamentares e ao painel da ADPF nº 854, com mascaramento parcial de CPF; b) o desempenho e a estabilidade da solução; c) a usabilidade e a aderência aos fluxos de trabalho da Administração; d) a facilidade de integração com os sistemas existentes, se aplicável; e) a conformidade com boas práticas de segurança da informação e com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8.3.4. Será desclassificado o fornecedor cuja solução não atenda aos requisitos avaliados ou que deixe de comparecer, injustificadamente, na data e no horário designados, hipótese em que será convocado o fornecedor subsequente, na ordem de classificação, observado o mesmo procedimento.

8.4. Procedimento fracassado ou deserto

Na hipótese de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão poderá republicá-lo, fixar prazo para adequação das propostas/habilitação, ou valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, sempre que possível e atendidas as condições de habilitação exigidas.

9 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor ou a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato quando convocado; ensejar o retardamento injustificado da execução; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a contratação; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Às infrações serão aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo as multas fixadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o 30º dia, sobre o valor do contrato;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, que poderá ensejar a extinção do contrato;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de desistência injustificada ou rescisão causada pela adjudicatária.

9.3. A aplicação das sanções observará o processo previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O valor das multas será recolhido mediante guia própria, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação da decisão definitiva, podendo ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente (art. 156, § 8º).

10 — DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e, por se tratar de serviço contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e que a despesa anual permanece dentro do limite de dispensa em razão do valor em cada exercício financeiro (item 1.5.5 do Termo de Referência).

10.2. A Administração atestará, no início da contratação e a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, podendo extinguir o contrato, sem ônus, na data de aniversário, quando não dispuser de créditos para o exercício seguinte ou quando entender que o ajuste não mais lhe oferece vantagem (art. 106, incisos II e III, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (data-base: **14/10/2026** nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Após esse interregno, serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), mediante apostilamento, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

11 — DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os horários observarão o horário de Brasília-DF.

11.2. O Município poderá revogar o presente procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



11.3. O Município anulará o presente procedimento, no todo ou em parte, sempre que constatar ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis.

11.4. Nos casos de revogação ou anulação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), não gerando a anulação do procedimento direito à indenização, ressalvado o disposto no art. 149 do mesmo diploma quanto ao contrato eventualmente celebrado.

11.5. Após a fase de classificação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.6. Havendo divergência entre este edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital, salvo quanto às especificações técnicas do objeto, para as quais prevalecerá o Termo de Referência. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.085/2024 e dos documentos que instruem o processo.

Inconfidentes/MG, 21 de outubro de 2026.

Rodnei Francisco de Oliveira
Chefe do Departamento de Licitações, Contratos e Compras

Marcos Michell de Mira
Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA — ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

DISPENSA Nº 024/2026 — COMPRA DIRETA Nº 009/2026 — PROCESSO Nº 109/2026

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, DESTINADA À CONSOLIDAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO MUNICÍPIO (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS), POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PORTAL PÚBLICO, FORNECIDO EM MODELO DE SERVIÇO CONTÍNUO (SOFTWARE COMO SERVIÇO – SAAS).

1.2. Classificação: (X) não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021; (X) serviço comum de tecnologia da informação, de natureza continuada, com especificações usuais de mercado.

1.3. Descrição, demanda e quantidade dos itens:

Item	Cód..	Descrição	Unid.	Quant.
1		Implantação, treinamento, configuração e migração de dados do Portal Público de Emendas Parlamentares	Serviço	01
2		SOFTWARE PORTAL PÚBLICO DE EMENDAS PARLAMENTARES Prestação de serviços técnicos de disponibilização, hospedagem, manutenção e suporte técnico de solução tecnológica, destinada à consolidação, organização e publicação de informações relativas às emendas parlamentares destinadas ao Município (municipais, estaduais e federais) e operação de portal público, fornecido em modelo de serviço contínuo (SaaS).	Meses	12

1.4. Requisitos funcionais mínimos

Disponibilização de portal público para consulta às emendas parlamentares (federais, estaduais e municipais), com acesso irrestrito à população, contendo, no mínimo, os campos de identificação, autoria, objeto, valores indicado, empenhado e pago e situação de execução, organizados por origem do recurso, além de:

- Exportação das tabelas em formato XLSX;
- Relatório público de emendas em formato PDF;
- Classificação de parlamentares por município;
- Relação nominal de servidores da saúde remunerados com emendas coletivas federais, com mascaramento parcial de CPF, em atendimento à ADPF nº 854 (STF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



1.4.1. As funcionalidades acima observarão o detalhamento constante do item 3.4 do Estudo Técnico Preliminar — campos mínimos das consultas de emendas federais, estaduais e municipais, vinculação de planos de trabalho e relatórios de gestão às emendas municipais e campos do painel da ADPF nº 854 —, ao qual este Termo expressamente remete (item 1.6.1).

1.5. Requisitos técnicos, operacionais e contratuais

a) Técnicos: plataforma on-line (SaaS), com hospedagem a cargo da contratada, base de dados atualizada e emissão de relatórios; b) Operacionais: disponibilidade contínua, suporte técnico em horário de expediente, manutenção corretiva e evolutiva e treinamento inicial dos usuários; c) Proteção de dados: tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com mascaramento parcial de CPF; d) Contratuais: manutenção das condições de habilitação durante a vigência e garantia de integridade e disponibilidade dos dados.

1.6. Declaração de viabilidade e vigência

1.6.1. A contratação fundamenta-se no ETP que instrui o processo, devendo a contratada cumprir integralmente este Termo de Referência, o ETP e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas da perfeita execução.

1.6.2. Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.

1.6.3. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, condicionada cada prorrogação à demonstração de vantajosidade e à manutenção da despesa anual dentro do limite legal de dispensa em cada exercício financeiro, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Fundamentação da contratação direta e limite por exercício financeiro

1.7.1. Limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 (art. 182): R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

1.7.2. Valor global estimado para 12 (doze) meses: R\$ 7.300,17 (sete mil, trezentos reais e dezessete centavos), inferior ao limite legal, composto por:

Número da Cotação: 00133/26		Data: 14/10/2026		Abertura: 14/10/2026		Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio	
1	101.002.041	IMPLANTACAO, TREINAMENTO PORTAL	SV	1	1.558,17	1.558,17	
		IMPLANTACAO, TREINAMENTO, CONFIGURACAO E MIGRACAO DE					
2	101.002.042	SOFTWARE PORTAL PUBLICO DE	MS	12	478,50	5.742,00	
TOTAL				13	2.036,67	7.300,17	

1.7.3. O parâmetro de enquadramento é a despesa de cada exercício financeiro, somada às de mesma natureza realizadas pelo órgão, e não o valor global de eventual vigência plurianual, vedado o fracionamento (art. 75, § 1º, incisos I e II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



1.7.4. O aviso de contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º).

2. Critério de julgamento e objetivos

2.1. Critério de julgamento: menor preço global, preservada a economicidade (art. 18, inciso VII, c/c art. 23, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Objetivo: suprir a necessidade de transparência ativa das emendas parlamentares, conforme ETP e DFD. Resultados pretendidos: conformidade com a ADPF nº 854; redução de retrabalho; fortalecimento do controle interno; qualificação do atendimento a auditorias; ampliação do acesso da população às informações públicas.

2.3. Forma de fornecimento: mediante Ordem de Serviço, com implantação iniciada em até 10 (dez) dias úteis do seu recebimento e disponibilização mensal e contínua do portal durante a vigência do contrato.

3. Critérios de aceitação e recebimento

3.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo e da proposta.

3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e do funcionamento das funcionalidades contratadas.

3.3. Funcionalidades em desacordo com as especificações poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, cabendo à contratada a correção no prazo assinalado pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. Execução, gestão e fiscalização contratual

4.1. A execução será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, Marcos Michell de Mira — Departamento Municipal de Administração, e gerida pela Gestora do Contrato, Claudia Luzia dos Santos, designados por Portaria, admitida a substituição por ato específico.

4.2. Obrigações da contratada: a) executar os serviços no prazo e nas especificações deste Termo e do edital, comunicando imediatamente qualquer fato impeditivo; b) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas; c) garantir a disponibilidade contínua da plataforma, com suporte técnico e manutenção evolutiva para adequação a alterações normativas; d) assumir os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução; e) não subcontratar totalmente o objeto; f) manter endereço eletrônico válido para comunicações oficiais; g) tratar os dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD); h) ao término do contrato, disponibilizar à Administração a base de dados em formato aberto e editável, de modo a assegurar a continuidade da transparência ativa.

4.3. Obrigações da contratante: a) notificar a contratada sobre irregularidades encontradas na execução, fixando prazo para correção; b) disponibilizar as informações necessárias à fiel execução do objeto; c) efetuar o pagamento nas condições pactuadas; d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



5. Dotação orçamentária

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
63	020400	04.122.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
65	020400	04.122.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.40.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos

5.1. Para os exercícios subsequentes, a dotação será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual, mediante apostilamento.

6. Pagamento, vigência e reajuste

6.1. Pagamento em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal: o item 1 em parcela única, após o recebimento definitivo da implantação, e o item 2 mensalmente, a partir do recebimento provisório da implantação.

6.2. Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitidas prorrogações nos termos do item 1.6.3.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021). Após esse interregno, serão reajustados pelo IPCA/IBGE, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, mediante apostilamento.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor

7.1. Seleção por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), vedadas a participação em consórcio e a subcontratação total do objeto (itens 3.6 a 3.8 do ETP).

7.2. Habilitação jurídica: registro comercial ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores, quando aplicável, e documento de identidade dos sócios ou representantes.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ/CPF; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho; cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

7.5. Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência prévia na implantação ou manutenção de soluções tecnológicas voltadas à gestão pública.

7.6. Prova de conceito: será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a habilitação, nos termos do item 3.5 do ETP e do item 8.3 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



8. Estimativa do valor da contratação

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.300,17 (sete mil, trezentos reais e dezessete centavos), para 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas aos autos, observada a metodologia do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. Infrações e sanções administrativas

9.1. Comete infração administrativa o contratado que incorrer nas condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa: advertência; multa, nos percentuais fixados no edital; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o procedimento dos arts. 157 e 158, com notificações enviadas aos endereços eletrônicos informados na proposta.

10. Disposições finais

10.1. Em tudo o que não conflitar com este Termo de Referência, aplicam-se a Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais vigentes. Os anexos integram este Termo para todos os fins.

Inconfidentes/MG, 21 de outubro de 2026.

Rodnei Francisco de Oliveira
Chefe do Departamento de Licitações, Contratos e Compras

Marcos Michell de Mira
Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO I-B — APÊNDICE — ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (SÍNTESE)

Órgão: Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG | Unidade demandante: Departamento Municipal de Administração

A necessidade decorre do art. 163-A da Constituição Federal e da decisão vinculante da ADPF nº 854 (STF), que impõem ao Município a estruturação de mecanismo permanente, padronizado e auditável de transparência ativa das emendas parlamentares (federais, estaduais e municipais), reforçado pela IN nº 5 do TCEMG.

Da análise de mercado (desenvolvimento interno; ferramentas de BI genéricas; plataforma especializada em transparência de emendas), concluiu-se pela contratação de plataforma especializada, por Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por ser a alternativa mais célere e vantajosa, mediante prévia coleta de orçamentos.

O valor estimado da contratação é de R\$ 7.300,17 (sete mil, trezentos reais e dezessete centavos), para 12 (doze) meses, conforme o item 6 do ETP, apurado com base na metodologia do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e detalhado no mapa comparativo de preços juntado aos autos.

O serviço possui natureza continuada, pois a obrigação de publicidade, transparência ativa e rastreabilidade das emendas parlamentares é permanente e acompanha o ciclo anual e plurianual de indicação, execução, movimentação financeira e prestação de contas, exigindo solução sempre disponível, com suporte e manutenção evolutiva (item 6.1 do ETP).

Requisitos da contratação definidos no ETP: prova de conceito da solução ofertada (item 3.5); vedação à subcontratação total (item 3.6); tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (item 3.7); e vedação à participação de consórcios (item 3.8). O objeto não será parcelado, em razão da interdependência técnica dos módulos (item 8).

O ETP completo integra os autos do processo administrativo e a Fase Interna correspondente.

Inconfidentes/MG, 21 de outubro de 2026.

Rodnei Francisco de Oliveira
Chefe do Departamento de Licitações, Contratos e Compras

Marcos Michell de Mira
Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 024/2026 — COMPRA DIRETA Nº 009/2026 — PROCESSO Nº 109/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA — art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG — À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, por seu sócio-gerente/administrador abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta:

Item	Cód..	Descrição	Unid.	Quant.	Solução	Valor Unit.	Valor Total
1		Implantação, treinamento, configuração e migração de dados do Portal Público de Emendas Parlamentares	Serviço	01			
2		SOFTWARE PORTAL PÚBLICO DE EMENDAS PARLAMENTARES Prestação de serviços técnicos de disponibilização, hospedagem, manutenção e suporte técnico de solução tecnológica, destinada à consolidação, organização e publicação de informações relativas às emendas parlamentares destinadas ao Município (municipais, estaduais e federais) e operação de portal público, fornecido em modelo de serviço contínuo (SaaS).	Meses	12			

Valor mensal do item 2: R\$ _____ | Valor global da proposta (item 1 + 12 mensalidades do item 2): R\$ _____ (_____).

Prazo para início da implantação: até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Declaro que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período, assim como as demais condições constantes do Termo de Referência, ETP e Edital do Município de Inconfidentes/MG.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como () microempresa () empresa de pequeno porte () equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006; que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos funcionais mínimos do Termo de Referência e do item 3.4 do Estudo Técnico Preliminar; e que nos preços estão incluídos todos os custos de implantação, hospedagem, licenciamento, suporte, manutenção, tributos e encargos incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



E-mail para envio da Ordem de Serviço: _____

Telefone de contato: (____) _____

Dados bancários — Banco e número: _____ | Agência: _____ | Conta: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, nome, CPF, qualificação do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

DISPENSA Nº 024/2026 — COMPRA DIRETA Nº 009/2026 — PROCESSO Nº 109/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura, qualificação e carimbo do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 — se couber)

DISPENSA Nº 024/2026 — COMPRA DIRETA Nº 009/2026 — PROCESSO Nº 109/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada na
rua _____, declara, para os devidos fins, que comprova o
cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social, quando sujeita à exigência do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, qualificação e carimbo do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO V — MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA Nº 024/2026 — COMPRA DIRETA Nº 009/2026 — PROCESSO Nº 109/2026

O Município de Inconfidentes/MG, inscrito no CNPJ 18.028.829/0001-68, com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37576-000, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEI TUNES PEREIRA; e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do ETP e do Edital, e com a autorização contida na DISPENSA Nº 024/2026, COMPRA DIRETA Nº 009/2026, PROCESSO Nº 109/2026, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com destaque para os arts. 72 e 75, inciso II, e pelas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA I — DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, DESTINADA À CONSOLIDAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO MUNICÍPIO (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS), POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PORTAL PÚBLICO, FORNECIDO EM MODELO DE SERVIÇO CONTÍNUO (SOFTWARE COMO SERVIÇO – SAAS).

CLÁUSULA II — DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados de forma contínua e remota, compreendendo a implantação (item 1), a ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, e a disponibilização mensal do portal (item 2), com hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico em horário de expediente, admitidas reuniões por videoconferência.

2.2. A execução do contrato será acompanhada, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O recebimento provisório será feito de forma sumária pelo fiscal, com a nota fiscal, e o definitivo em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento desta, após a verificação do funcionamento das funcionalidades contratadas (art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

2.4. É vedada a subcontratação total do objeto; a parcial dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA III — DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ [valor global] ([valor por extenso]), sendo R\$ [valor do item 1] referentes ao item 1 (implantação, parcela única) e R\$ [valor mensal] mensais referentes ao item 2, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura, mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto: o item 1 em parcela única, após o recebimento definitivo da implantação, e o item 2 mensalmente, a partir do recebimento provisório da implantação, admitido o cálculo pro rata die no primeiro e no último mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3.3. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, comprovado o aumento de custos por planilha analítica e documentação hábil.

3.4. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (data-base: **[data do mapa de preços]**); após esse interregno, serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE, mediante apostilamento, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA IV — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização quantitativa e qualitativa;
- b) Notificar a CONTRATADA sobre eventuais imperfeições, fixando prazo para correção;
- c) Prestar as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
- d) Efetuar o pagamento devido, cumpridas as formalidades contratuais;
- e) Aplicar as sanções previstas, quando cabível.

CLÁUSULA V — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, com disponibilidade contínua da plataforma, suporte técnico em horário de expediente e manutenção corretiva e evolutiva, inclusive para adequação a alterações normativas;
- b) Prestar esclarecimentos e corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização;
- c) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Assumir os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo na execução do contrato.
- f) Não subcontratar totalmente o objeto e manter endereço eletrônico válido para comunicações oficiais;
- g) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando o mascaramento parcial de CPF no painel de que trata a ADPF nº 854;
- h) Ao término do contrato, disponibilizar à CONTRATANTE a base de dados em formato aberto e editável, de modo a assegurar a continuidade da transparência ativa.

CLÁUSULA VI — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitidas prorrogações sucessivas, por se tratar de serviço contínuo, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionadas ao atestado de vantajosidade, à disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício e à manutenção da despesa anual dentro do limite de dispensa em razão do valor.

6.2. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, na data de aniversário, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observado o art. 106, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



CLÁUSULA VII — DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
63	020400	04.122.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
65	020400	04.122.0001.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.40.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos

7.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias da respectiva Lei Orçamentária Anual, indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA VIII — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de garantia prevista na Lei nº 14.133/2021, uma vez que o pagamento somente ocorrerá após a efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA IX — FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização será realizada por Marcos Michell de Mira, Fiscal do Contrato — Departamento Municipal de Administração, e a gestão por Claudia Luzia dos Santos, Gestora do Contrato, ambos designados por Portaria.

CLÁUSULA X — DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato poderá ser extinto nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual, por decisão arbitral ou judicial, precedida de autorização escrita e fundamentada, quando cabível.

CLÁUSULA XI — DAS PENALIDADES

11.1. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, esta reservada às infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 (art. 156, §§ 4º e 5º), aplicando-se as seguintes multas:

- 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, que poderá ensejar a extinção do contrato;
- 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de desistência injustificada ou de extinção causada pela CONTRATADA.

11.2. As sanções serão aplicadas garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo a multa ser cumulada com as demais sanções, conforme a gravidade do descumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



CLÁUSULA XII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Inconfidentes/MG, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII — DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Fino/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Inconfidentes/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES/MG

CLAUDINEI TUNES PEREIRA — Prefeito Municipal —
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante Legal — CNPJ nº
CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____

CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000

E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 024/2026 — COMPRA DIRETA Nº 009/2026 — PROCESSO Nº 109/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, DESTINADA À CONSOLIDAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS AO MUNICÍPIO (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS), POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PORTAL PÚBLICO, FORNECIDO EM MODELO DE SERVIÇO CONTÍNUO (SOFTWARE COMO SERVIÇO – SAAS). - Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Critério de julgamento: menor preço global. Valor estimado: R\$ 7.300,17. Participação exclusiva de ME/EPP. - Recebimento de propostas: de **22/10/2026 às 08:00 horas** até **27/10/2026 às 12:00 horas**. Abertura e sessão pública: **27/10/2026, às 13:00 horas**. - Para fins de elaboração de propostas, os interessados poderão obter informações adicionais junto ao Departamento de Licitações, Contratos e Compras, pelo e-mail compras@inconfidentes.mg.gov.br. - Inconfidentes/MG, 21 de outubro de 2026. - Claudinei Tunes Pereira – Prefeito municipal – Telma Lucia Moreira – Agente de Contratação.